



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, forma de fornecimento integral, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria da Presidência nº 04/2014, de 31 de janeiro de 2014, tendo como objetivo a **renovação de 100 (cem) licenças de uso (Item I) e aquisição de outras 30 (trinta) licenças de softwares Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select (Item II), por três anos, para os computadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, de acordo com as características constantes no ANEXO I, tendo como **preço máximo** aceitável para o **Item I** o valor de **R\$ 9.894,00 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, e para o **Item II** o valor de **R\$ 2.968,20 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**. As propostas deverão obedecer às condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial realizar-se-á na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, iniciando-se no dia 24 de novembro de 2014, às 09:00h.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

O **Pregão Presencial** será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Iguaçu, através da Portaria da Presidência nº 04/2014, de 31 de janeiro de 2014, sendo responsável pelo processamento e julgamento.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **renovação de 100 (cem) licenças de uso (Item I) e aquisição de outras 30 (trinta) licenças de softwares Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select (Item II), por três anos, para os computadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, nas condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – As especificações do software, quantidades a serem renovadas e adquiridas, forma, prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do Contrato (anexo X), que fazem parte integrante deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente** ao objeto da contratação, que preencherem as condições deste edital;

3.2 - Não poderão participar deste certame, os interessados que se encontrem em recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

3.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5 - Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;



3.6 - A observância das vedações dos subitens supra deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador societário, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1 - O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - O credenciante deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

4

ESTADO DO PARANÁ

4.1.3 - O representante legal ou credenciante deverá identificar-se entregando cópia de um documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.

4.1.5 - Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que ausentar-se da sala sem a prévia e expressa autorização da Pregoeira, terá a empresa licitante por ele representada excluída do processo licitatório.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) aos ditames do Art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

4.3 - Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** nº 01, 02 e 03 **devendo ser entregues diretamente à Pregoeira**, em original ou cópia autenticada.

4.4 - A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos da pregoeira **até a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, sob pena de não ter o representante legal credenciado e conseqüentemente não poder formular lances**. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

4.5 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **01 e 02 (PROPOSTA COMERCIAL)** e **03 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – EDITAL

5.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 - **ANEXO I** – Termo de Referência.

5.1.2 - **ANEXO II** – Modelo de Procuração para Credenciamento (**Entregar diretamente à pregoeira**).

5.1.3 - **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Idoneidade (**envelope nº 03**).

5.1.4 - **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**envelope nº 03**).

5.1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (**envelope nº 03**).

5.1.6 - **Anexo VI** – Modelo Proposta de Preço Inicial (**envelopes nºs 01 e 02**).

5.1.7 - **ANEXO VII** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Entregar diretamente à pregoeira**).

5.1.8 - **ANEXO VIII** – Declaração de inexistência de fato superveniente (**envelope nº 03**).

5.1.9 - **ANEXO IX** – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Entregar diretamente à pregoeira**).

5.1.9 - **ANEXO X** – Minuta de Contrato.



5.2 - O presente **Edital de Pregão Presencial** estará a disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.

5.3 - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia de expediente seguinte ao da publicação até o dia de expediente imediatamente anterior ao da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4 - Eventual impugnação deste Edital deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, das 08h às 14h, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.5 - Não será admitida impugnação enviada por e-mail.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO

6.1 - As Propostas de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 005/2014.

Envelope nº 01 - "**Proposta de Preço - Item I**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 005/2014.

Envelope nº 02 - "**Proposta de Preço - Item II**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 005/2014

Envelope nº 03 – “**Documentos de habilitação**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 – A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 – Utilização do Modelo de Proposta de Preço (**Anexo VI**) que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

7.1.2 - Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, a Pregoeira decidirá a respeito, determinando a solução mais adequada à divergência encontrada;

7.1.3 - O preço para o objeto deverá ser cotado pelo **valor unitário e total para cada item**, nele já incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente;

7.1.4 – Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;

7.1.5 - Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail para contato.

7.2 - Caso o prazo de que trata este item **7.1.4** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.3 - A critério da Pregoeira, poderá ser desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento do formulário constante do **Anexo VI**.

7.6 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 03 HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2 - O Envelope nº 03 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;

b) Declaração de idoneidade (**Anexo III**);

c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**);

d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (**Anexo V**);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo VIII)**.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito - INSS;
- g) Certificado de Regularidade - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

8.3.1 - É facultada às licitantes, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, alíneas "a" até "g", e 8.2.3., que não tenham sido apresentados



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no **Anexo VII** deste Edital e, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9 A



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2.1 - Iniciado a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - A Proposta de Preço (envelopes nºs 01 e 02) não poderá ultrapassar o valor estipulado no preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação do certame.

9.3 - A análise da proposta pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital.

9.3.1 - Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexecutável.

9.3.2 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de valores ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.3.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor global aquele lançado pelo licitante no final da proposta de preço, contemplando o valor total de cada item licitado **(Anexo VI)**.

9.4 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, quando fixado pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Pregoeira solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10 - Após o desempate ficto a Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.11 - Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

9.13 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

9.14.2 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.

9.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada à Pregoeira, para fins de emissão do Contrato.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço global, depois de finalizada a etapa de lances e a negociação.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato vigorará por três anos, contados da data de sua assinatura, conforme definido na minuta de contrato.

11.2 - O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

11.3 - O prazo para execução do objeto deste edital será de 20 (vinte) dias consecutivos contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

solicitado por escrito antes do término do prazo inicial, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara;

11.4 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua re-entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, à adjudicatária.

11.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral do objeto constante no anexo I, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.6 - Os prazos previstos nesta contratação decorrente deste procedimento poderão ser prorrogados, dependendo de justo motivo e de solicitação apresentada antes do seu término.

11.7 - No interesse da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, após a disponibilização das licenças e a sua aceitação definitiva pela CMFI, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) da apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais e municipais, bem como à certificação da nota fiscal/fatura pela Comissão Permanente de Bens e Serviços da CMFI.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.2 - As respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas ao setor Financeiro/Contábil da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto no item anterior.

12.3 - A empresa CONTRATADA ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento do objeto deste edital.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

12.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação **01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.9400 -aquisição de software de aplicação.**

13 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO X**. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem, mediante a apresentação das certidões



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

14.5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.7 a 9.15 e 10.1 a 10.6 deste ato convocatório.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1 - Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta será de até a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do Contrato a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.2.2 - Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre os valores já pagos a mesma, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.3.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6 - Eventual impugnação deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal, e a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

17.9 - A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.

17.10 - A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.11 - O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.12 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

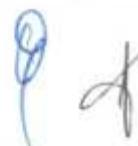
17.14 - Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - centro- CEP 85851-490 - Telefone (45) 3521-8161 (Karen) ou pelo e-mail: karen@cmfi.pr.gov.br.

17.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 17 de outubro de 2014.


JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste anexo a renovação de 100 (cem) licenças de uso (Item I) e aquisição de outras 30 (trinta) licenças de softwares Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select (Item II), por três anos, para os computadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, conforme as condições e especificações a seguir definidas.

2 - JUSTIFICATIVAS

É imprescindível garantir a segurança da rede de microcomputadores da CMFI contra programas nocivos que possam acarretar problemas e danificar os sistemas que funcionam nos equipamentos. Para isso, a CMFI precisa de um software de antivírus que possua eficiência no controle desse tipo de incidente e cujo fabricante disponibilize suporte e atualizações.

Atualmente a CMFI utiliza o software Kaspersky Enterprise Space Security para gerenciamento de antivírus nos microcomputadores da rede lógica. O prazo de direito a suporte e atualizações deste software é estabelecido quando da aquisição das licenças de uso, o que determina a validade das mesmas.

A CMFI precisa renovar um total de **100 (cem)** licenças da marca Kaspersky, a fim de manter os microcomputadores de sua rede atualizados quanto ao antivírus, e adquirir outras **30 (trinta)** licenças, em função da troca de equipamentos, da contratação por





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

concurso de novos servidores o que levou conseqüentemente a aquisição de novos microcomputadores.

A manutenção da marca do software de antivírus se justifica por razões de praticidade e economicidade, conforme abaixo:

- O software de antivírus funciona instalado em um microcomputador servidor, por meio do qual ele gerencia de forma centralizada os softwares de antivírus instalados nos microcomputadores da rede lógica da CMFI. Para que essa solução funcione a contento, os softwares de antivírus utilizados devem ser do mesmo fabricante.
- Se a CMFI adquirir software de antivírus de fabricante diferente da Kaspersky, seria necessário que o mesmo fosse instalado em microcomputador servidor também diferente, já que haveria problemas de desempenho insatisfatório se fossem utilizados os dois softwares num mesmo microcomputador servidor. Além disso, a utilização de um único software de antivírus agiliza a administração em momentos de configuração, atualização e tratamento de incidentes.
- Por fim, vale lembrar que a aquisição de nova marca de software de antivírus implicaria investimentos em capacitação da equipe de informática da CMFI para a correta e adequada utilização do mesmo.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

3.1 - As licenças de uso do software de antivírus Kaspersky a serem renovadas encontram-se especificadas na tabela seguinte:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

| Item | Quantidade | Características gerais |
|------|-------------|---|
| 1 | 100 (cem) | Renovação de licença de uso do software de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, por três anos - modalidade governo, na língua portuguesa do Brasil, atualizado na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante no momento da entrega, com direito de suporte e atualizações (modalidade manutenção básica) válido por 3 (três) anos. |
| 2 | 30 (trinta) | Aquisição de licenças do software de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, por três anos, modalidade governo, na língua portuguesa do Brasil, atualizado na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante no momento da entrega, com direito de suporte e atualizações (modalidade manutenção básica) válido por 3 (três) anos. |

3.2 - As licenças deverão ser disponibilizadas para a CMFI no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento pela CONTRATADA do contrato assinado pela CMFI.

3.3 - A CONTRATADA deverá fornecer documento que comprove o direito de uso das licenças por parte da CMFI, de acordo com exigências específicas do fabricante.

3.4 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os códigos e as senhas de ativação e/ou acesso necessários ao download das licenças, em se tratando de disponibilização via internet.

3.5 - A CONTRATADA deverá, em se tratando de licenças não disponibilizadas via internet, entregá-las em sua embalagem original e lacrada, observando, ainda, os seguintes aspectos:

a)- as licenças deverão ser entregues pela CONTRATADA no **Centro de Processamento de Dados – CPD, da CMFI**, sem ônus para esta última, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

81 – Centro, Foz do Iguaçu-PR, no horário das 8h às 14h dos dias úteis, mediante prévio agendamento a ser feito pelo telefone **(45) 35218183**;

b)- a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte das licenças até a CMFI.

3.6 - A CMFI atestará a entrega das licenças nas condições exigidas neste anexo, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

3.7 - O recebimento definitivo das licenças somente se efetivará com a atestação referida no subitem 3.6 supra.

3.8 - Na hipótese de alguma licença estar fora das especificações solicitadas, quando de sua entrega ou disponibilização, a mesma deverá ser **substituída**, o que deverá ser feito no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.9 - As despesas decorrentes da retirada de licença rejeitada e da entrega ou disponibilização da licença substituta na CMFI correrão por conta da CONTRATADA.

3.10 - No preço das licenças já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre as mesmas.

3.11 - As licenças fornecidas deverão ter direito de **suporte e atualizações**, na modalidade manutenção básica, válido por **3 (três) anos**.

3.12 - O suporte e as atualizações citados no subitem 3.11 supra deverão ser prestados sem quaisquer ônus adicionais para a CMFI.

3.13 – A CONTRATADA deverá indicar um **Preposto** com o qual todas as comunicações deverão ser realizadas. As comunicações relativas à contratação serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, conforme se segue:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a)- as comunicações dirigidas à CMFI deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85.851-490, aos cuidados do Centro de Processamento de Dados (CPD);
- b)- as comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao endereço a ser por ela fornecido, e sob a responsabilidade do preposto que ela indicar.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, após a disponibilização das licenças e a sua aceitação definitiva pela CMFI, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Comissão Permanente de Bens e Serviços da CMFI.

4.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.3 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMFI a nota fiscal (corretamente preenchida).

4.3.1 - A CMFI, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preço e quantitativo, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.4 - O pagamento realizado pela CMFI não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.5 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMFI de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

5 - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por servidor designado por Portaria da Presidência, após a assinatura do contrato.

5.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, caberá ao **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

5.2 - O recebimento definitivo das licenças somente se efetivará após a verificação e a atestação de que as mesmas atendem a todas as exigências estabelecidas neste anexo e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas no edital.

5.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade desta Câmara ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu se reserva o direito de não receber as licenças disponibilizadas em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

5.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMFI.

6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.1 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

III - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

6.1.1 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMFI. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.1.2 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.1.3 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Conforme exigência legal, a área demandante e a Seção de Compras da CMFI realizaram pesquisa de preços no mercado, visando apuração de média para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme documentação e tabela de preços médios constantes dos autos do processo.

8 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A despesa decorrente da licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria da CMFI, sob o número **01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.9400 – aquisição de software de aplicação**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira para a mesma, conforme estimativa emitida pela Diretoria de Finanças, anexa ao processo, devidamente autorizada pelo Presidente da CMFI.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO TOTAL FINAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM I E DO ITEM II**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste anexo e no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente termo de referência foi elaborado com base na RMS pedido de aquisição apresentado pela **Centro de Processamento de Dados – CPD**, desta **Câmara** (área demandante), sendo que o “de acordo” do responsável pela referida área neste termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como sendo seus eventuais acréscimos ou alterações feitos no edital e neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE À PREGOEIRA

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, com firma reconhecida em cartório



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 005/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ITEM I****(documento obrigatório)****REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 - TIPO MENOR PREÇO**

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **a renovação de 100 (cem) licenças de uso do softwares Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, por três anos, para os computadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 005/2014, conforme segue:

| Item | Descrição do objeto | Qtde | Preço Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------|----------------|-------------|
| 1 | Renovação de licença de uso do software de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, por três anos - modalidade governo, na língua portuguesa do Brasil, atualizado na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante no momento da entrega, com direito de suporte e atualizações (modalidade manutenção básica) válido por 3 (três) anos. | 100 (cem) | | |



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.1 - Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: mão de obra, material, despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de preço para a renovação de 100 (cem) licenças de uso do software Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, por três anos, para os computadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:CARGO:CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ITEM II****(documento obrigatório)****REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 - TIPO MENOR PREÇO**

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **a aquisição de 30 (trinta) licenças de softwares Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, por três anos, para os computadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 005/2014, conforme segue:

| Item | Descrição do objeto | Qtde | Preço Unitário | Valor Total |
|------|--|-------------|----------------|-------------|
| 2 | Aquisição de licenças do software de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, por três anos, modalidade governo, na língua portuguesa do Brasil, atualizado na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante no momento da entrega, com direito de suporte e atualizações (modalidade manutenção básica) válido por 3 (três) anos. | 30 (trinta) | | |



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.1 - Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: mão de obra, material, despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de preço para a aquisição de 30 (trinta) licenças de uso do software Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, por três anos, para os computadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:CARGO:CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE À PREGOEIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

**(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao
credenciamento)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 005/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Pregoeira

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Pregão nº. 005/2014

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão Presencial 005/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação no processo licitatório acima mencionado, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2014

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 – ITEM 01****CONTRATO Nº/2014.**

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 005/2014 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **renovação de 100 (cem) licenças de uso do softwares Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select**, por três anos, para os computadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu conforme abaixo descrito:

| Item | Descrição do objeto | Qtde | Und | Valor |
|------|---|--------------|-----|-------|
| 1 | Renovação de licença de uso do software de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, por três anos - modalidade governo, na língua portuguesa do Brasil, atualizado na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante no momento da entrega, com direito de suporte e atualizações (modalidade manutenção básica) válido por 3 (três) anos. | 100 (cem) | Uni | |



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO - Pela prestação do objeto desta contratação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ _____**, que será pago em parcela única, após a disponibilização das licenças e a sua aceitação definitiva pela CONTRATANTE, por meio de depósito bancário ou outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida), certidões negativas do FGTS, INSS e de Tributos Federais e Municipais e a devida certificação pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

Parágrafo Segundo - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CONTRATANTE a nota fiscal (corretamente preenchida).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preço e quantitativo, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no caput a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

Parágrafo quarto - A CONTRATANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

Parágrafo Sexto - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do edital e deste contrato.

Parágrafo Sétimo – Estão englobados no valor contratual:

- a) Os valores dos materiais, matérias-primas, mão de obra, frete, transporte, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, transporte local;
- d) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- e) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas.

Parágrafo Oitavo - Além do preço citado no caput, nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Nono – Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada proporcionalmente.

Parágrafo Décimo - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação **01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.9400** - **aquisição de software de aplicação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites legais.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para disponibilizar as licenças objeto do Pregão Presencial nº 005/2014, podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito antes do término do prazo inicial, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo obrigada a encaminhar à CMFI cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMFI a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela entregue venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMFI ou a terceiros.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMFI os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no caput.

Parágrafo Terceiro – Também obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

Parágrafo Quarto – O prazo para refazer e/ou complementar será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista neste contrato.

Parágrafo Quinto – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade do objeto deste Contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar a CONTRATADA o valor definido em contrato;
- b) Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do Contrato e da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no produto;
- d) Prestar as informações necessárias e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Efetuar inspeções se necessário, com a finalidade de verificar a qualidade do produto e o atendimento às exigências contratuais;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

III - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

I - As sanções previstas na *cláusula oitava* poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

II - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

III - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

IV - Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do julgamento.

V - Os valores correspondentes às multas serão recolhidos na conta 1729-9, Ag 0.140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-Pr.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a(s) licenças(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas, através de profissionais qualificados, podendo para tanto, efetuar visitas às instalações da CONTRADA para melhor comprovação.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber as licenças disponibilizadas em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades contratuais e legais pertinentes.

Parágrafo Segundo – As licenças fornecidas em desacordo com as características, especificações e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas se outro superior exigível pela natureza do apurado não for determinado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável por servidor designado através de Portaria da Presidência, após a assinatura do presente contrato.

Parágrafo Quarto - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, caberá ao **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

Parágrafo Quinto - O recebimento definitivo das licenças somente se efetivará após a atestação pelo Centro de Processamento de Dados – CPD, de que as mesmas atendem a todas as exigências estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Sexto - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sétimo - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - A inobservância do previsto no parágrafo segundo sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO - A CONTRATANTE terá direito, pelo **período de 36 (trinta e seis) meses**, de suporte e atualizações das licenças disponibilizadas pela CONTRATADA, na modalidade manutenção básica.

Parágrafo Único - O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações decorrentes do suporte e das atualizações das licenças por ela disponibilizadas implicará a aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo Segundo - O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato na forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, nos termos e limites da legislação vigente, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitem com o edital e com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão nº 05/2014, aos Anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 – ITEM 02****CONTRATO Nº/2014.**

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 005/2014 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 30 (trinta) licenças de softwares Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select**, por três anos, para os computadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu conforme abaixo descrito:

| Item | Descrição do objeto | Qtde | Und | Valor |
|------|--|------------------------|------------|-------|
| 2 | Aquisição de licenças do software de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, por três anos, modalidade governo, na língua portuguesa do Brasil, atualizado na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante no momento da entrega, com direito de suporte e atualizações (modalidade manutenção básica) válido por 3 (três) anos. | 30 (trinta) | Uni | |



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO - Pela prestação do objeto desta contratação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ _____**, que será pago em parcela única, após a disponibilização das licenças e a sua aceitação definitiva pela CONTRATANTE, por meio de depósito bancário ou outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida), certidões negativas do FGTS, INSS e de Tributos Federais e Municipais e a devida certificação pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

Parágrafo Segundo - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CONTRATANTE a nota fiscal (corretamente preenchida).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preço e quantitativo, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no caput a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

Parágrafo quarto - A CONTRATANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

Parágrafo Sexto - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do edital e deste contrato.

9

α



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sétimo – Estão englobados no valor contratual:

- a) Os valores dos materiais, matérias-primas, mão de obra, frete, transporte, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, transporte local;
- d) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- e) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas.

Parágrafo Oitavo - Além do preço citado no caput, nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Nono – Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada proporcionalmente.

Parágrafo Décimo - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação **01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.9400 – aquisição de software de aplicação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites legais.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para disponibilizar as licenças objeto do Pregão Presencial nº 005/2014, podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito antes do término do prazo inicial, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo obrigada a encaminhar à CMFI cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMFI a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela entregue venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMFI ou a terceiros.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMFI os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no caput.

Parágrafo Terceiro – Também obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

Parágrafo Quarto – O prazo para refazer e/ou complementar será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista neste contrato.

Parágrafo Quinto – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Pagar a CONTRATADA o valor definido em contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do Contrato e da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no produto;
- d) Prestar as informações necessárias e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Efetuar inspeções se necessário, com a finalidade de verificar a qualidade do produto e o atendimento às exigências contratuais;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

III - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

I - As sanções previstas na *cláusula oitava* poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

II - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

III - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

IV - Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do julgamento.

V - Os valores correspondentes às multas serão recolhidos na conta 1729-9, Ag 0.140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a(s) licenças(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas, através de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

profissionais qualificados, podendo para tanto, efetuar visitas às instalações da CONTRADA para melhor comprovação.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber as licenças disponibilizadas em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades contratuais e legais pertinentes.

Parágrafo Segundo – As licenças fornecidas em desacordo com as características, especificações e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas se outro superior exigível pela natureza do apurado não for determinado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável por servidor designado através de Portaria da Presidência, após a assinatura do presente contrato.

Parágrafo Quarto - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, caberá ao **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

Parágrafo Quinto - O recebimento definitivo das licenças somente se efetivará após a atestação pelo Centro de Processamento de Dados – CPD, de que as mesmas atendem a todas as exigências estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Sexto - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Sétimo - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Oitavo – A inobservância do previsto no parágrafo segundo sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO - A CONTRATANTE terá direito, pelo **período de 36 (trinta e seis) meses**, de suporte e atualizações das licenças disponibilizadas pela CONTRATADA, na modalidade manutenção básica.

Parágrafo Único - O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações decorrentes do suporte e das atualizações das licenças por ela disponibilizadas implicará a aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo Segundo - O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato na forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, nos termos e limites da legislação vigente, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____